

PROJETO DE LEI N° 4.090, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder  
Executivo a abrir crédito  
suplementar à Lei  
Orçamentária Anual do  
Distrito Federal no valor  
de R\$ 1.577.306,00 (um  
milhão, quinhentos e  
setenta e sete mil,  
trezentos e seis reais).**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei n° 1.814, de 7 de janeiro de 1998, para o exercício financeiro de 1998, crédito suplementar no valor de R\$ 1.577.306,00 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e seis reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo III.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, decorrerão de:

I - excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas, proveniente de multas de trânsito, as quais sofreram majoração com base no novo Código Brasileiro de Trânsito;

II - anulação total e parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme Anexo IV.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Departamento de Estradas de Rodagem fica acrescida dos valores constantes do Anexo I, e as receitas do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos e do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal ficam reduzidas dos valores constantes do Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1998.